



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



**TERMO ADITIVO AO NEGÓCIO JURIDICO OBJETO DO PROCESSO Nº 09.52.10.00714-35, QUE CELEBRAM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO.**

A **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, instituição financeira sob forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973 de 28 de março de 2013, publicado no D.O.U, páginas 5 a 13 em 01 de abril de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 04, Lotes 3 e 4, doravante designada **CAIXA**, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Luiz Antonio de Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº1516616-34 SSP/BA, e do CPF nº 097.673.395-15, residente e domiciliado em Salvador/BA e a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.839.639/0001-90, com sede à Rua Bela Vista do Cabral nº 121, Nazaré doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador do Tribunal, Valtércio Ronaldo de Oliveira, portador do RG nº 655.203.000, e do CPF nº 062.782.135-91 residente e domiciliado em Salvador/BA em cumprimento do quanto determinado pelo Tribunal de Contas da União no Relatório de Inspeção, TC 025.162/2012-8, Acórdão 1.457/2009-TCU-Plenário bem como no Relatório Final de Auditoria produzido nos autos do Processo Administrativo nº 501.292/2011-8, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em relação ao ajuste de vontade “Convênio” celebrado no Processo Administrativo 09.52.10.00714-35, decorrente do Processo Administrativo 09.52.10.00239-35, com fulcro no art. 2º da Lei 8.666/93, acordam o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO NEGÓCIO JURIDICO**

O ajuste firmado entre a **CAIXA** e o **TRIBUNAL**, com o propósito de captação de recursos para a construção da nova sede do TRT da 5ª Região, tendo como contrapartida a exclusividade dos depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor - RPV, passa a ser denominado **CONTRATO ADMINISTRATIVO INOMINADO** e em razão da presente alteração de nomenclatura, onde se lê “CONVÊNIO” no instrumento original, leia-se “**CONTRATO**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO DESEMBOLSO FINANCEIRO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DA NOVA SEDE DO TRIBUNAL NO CAB**

A disposição inscrita na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, passa a ter a seguinte redação:

*“f) Disponibilizar ao TRIBUNAL, para atender ao objeto do presente Contrato Administrativo Inominado, o valor de até R\$ 365.719.817,30 (trezentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e dezessete reais e trinta centavos), valor que corresponde ao total dos custos de construção do Conjunto Arquitetônico da Nova Sede do Tribunal no CAB, de acordo com a planilha atualizada.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DO INSTRUMENTO ORIGINAL ÀS ALTERAÇÕES DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

Em face das alterações promovidas tanto na nomenclatura do negócio jurídico, quanto no valor do desembolso financeiro, atualizado, conforme Cláusulas Primeira e Segunda do presente termo aditivo, a Cláusula Quinta – DO VALOR – do instrumento original passa a ter a seguinte redação:

*“Para atender ao objeto descrito na Cláusula Segunda e condições constantes na Cláusula Sexta, ambas do presente CONTRATO, a CAIXA disponibilizará ao TRIBUNAL o valor de até R\$ 365.719.817,30 (trezentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e dezessete reais e trinta centavos), que corresponde ao montante de R\$ 366.654.973,39 (trezentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), deduzidos dos valores já repassados que totalizam R\$ 935.156,09 (novecentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e nove centavos).”*

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL**

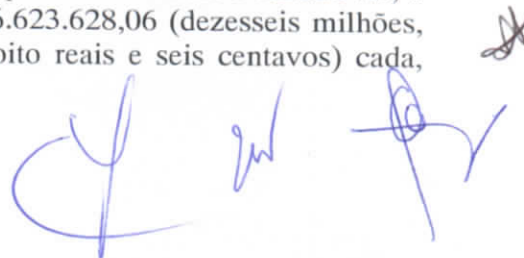
O Tribunal determinará a imediata transferência para a CAIXA dos depósitos judiciais ainda remanescentes em outras instituições financeiras, notadamente os que ainda permanecem no Banco do Brasil S.A., estimados em R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

Parágrafo Único – A CAIXA providenciará os meios necessários para o cumprimento do disposto no *caput* após a expedição do competente ato pelo Tribunal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E REPASSE**

**Parágrafo Único** - Fica alterada a alínea “c” do Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta que terá a seguinte redação:

*“c) Os repasses serão efetuados em 22 (vinte e duas) parcelas mensais e sucessivas, à partir do início da obra, no valor máximo de R\$ 16.623.628,06 (dezesseis milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e seis centavos) cada, observada a ressalva da alínea “e” deste parágrafo;”*



E por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas aqui pactuadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para produzir os efeitos legais daí decorrentes.

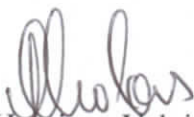
Salvador, 09 de dezembro de 2013.



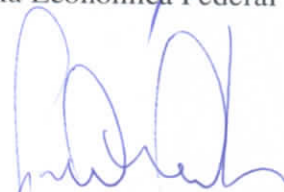
Valtércio Ronaldo de Oliveira  
Desembargador Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



Luiz Antonio de Souza  
Superintendente Regional  
Caixa Econômica Federal



Henrique Valois  
Secretário de Assessoramento Jurídico  
do TRT5.



Gilberto Magalhães Occhi  
Vice Presidente  
Caixa Econômica Federal

**Processo 09.52.08.0189-35**

Magistrado: Carla Tereza da Brito da Silva Porto  
Espaço: Contorno requerido pela magistrada Carla Tereza Brito da Silva Porto, homologação da desistência do pedido de 30(dias) dias de férias para gozar a partir de 20/01/2014  
quanto aos demais pedidos de concessão de férias citadas na petição de fl. 73, aguarda-se a elaboração da escala de férias dos Juizes deste Regional para os meses de março a dezembro 2014, para não ocorrer qualquer prejuízo interno.  
Publique-se

## Vice-Corregedoria

### EDITAL Nº 42/2013

A Vice-Corregedora Regional da Justiça do Trabalho da 5ª Região, Desembargadora do Trabalho YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER aos interessados em geral, especialmente partes e advogados, que realizará correção ordinária nos meses de fevereiro, março e abril de 2014 nos Órgãos e Núcleos de Apoio de primeira instância abaixo:

ÓRGÃO	PERÍODO
1ª Vara do Trabalho de Teresopolis (RJ)	1 e 11 de fevereiro de 2014 (a partir das 8h30)
2ª Vara do Trabalho de Simões Filho	12 e 13 de fevereiro de 2014 (a partir das 8h30)
Núcleo de Apoio e Atendimento Judiciário de Simões Filho	14 de fevereiro de 2014 (a partir das 8h30)
3ª Vara do Trabalho de Salvador	15 e 16 de fevereiro de 2014 (a partir das 8h)
4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana	24 (a partir das 9h, 25 e 26 de fevereiro de 2014 (a partir das 8h)
5ª Vara do Trabalho de Canindeas	1 e 14 de março de 2014 (a partir das 8h30)
6ª Vara do Trabalho de Canindeas	15 e 14 de março de 2014 (a partir das 8h30)
Núcleo de Apoio e Atendimento Judiciário de Canindeas	14 de março de 2014 (a partir das 8h)
7ª Vara do Trabalho de Salvador	15, 16 e 18 de março de 2014 (a partir das 8h)
8ª Vara do Trabalho de Salvador	19 (a partir das 17h), 20 e 21 de março de 2014 (a partir das 8h)
2ª Vara do Trabalho de Feira de Santana	24 (a partir das 9h), 27 e 28 de março de 2014 (a partir das 8h)
3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana	1 (a partir das 17h), 21 e 28 de março de 2014 (a partir das 8h)
4ª Vara do Trabalho de Salvador	31 de março de 2014, 1º e 2 de abril de 2014 (a partir das 8h)
5ª Vara do Trabalho de Salvador	2 (a partir das 13h), 3 e 4 de abril de 2014 (a partir das 8h)
7ª Vara do Trabalho de Salvador	7, 8 e 9 de abril de 2014 (a partir das 8h)
8ª Vara do Trabalho de Salvador	9 (a partir das 13h), 10 e 11 de abril de 2014 (a partir das 8h)
4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana	22 (a partir das 9h) e 23 de abril de 2014 (a partir das 8h)

FAZ SABER QUE durante o período correccional

é recomendável a presença dos Magistrados em exercício na Unidade;

Atos e prazos processuais farão suspensas, exceto os de pagamento, e os dos Processos Judiciais Eletrônicos (PJe);

As audiências designadas e não realizadas normalmente, deverão ser disponibilizado o atendimento necessário aos processos constantes da pauta;

FAZ SABER que os autos eletrônicos ficarão indisponíveis para transações na Vara durante todo o período de correção, exceto para realização de pagamentos e audiências;

FAZ SABER a todos que estão a disposição dos senhores advogados, partes e quaisquer interessados, para tratar de questões atinentes aos serviços dos Órgãos e Núcleos de Apoio sob correção, em horário a ser apertado com a equipe de correção;

O presente Edital deverá ser afixado e publicado na forma da lei;

Salvador, 11 de dezembro de 2013.

**YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE**  
Desembargadora do Trabalho  
Vice-Corregedora Regional

## Diretoria Geral

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Processo: 09.52.10.0714-35, Republicação por erro material.** PARTES: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OBJETO: Termo aditivo ao negócio jurídico do processo administrativo nº 09.52.10.0714-35 cujos objetos são: a alteração da denominação do negócio jurídico que passa a ser “contrato administrativo nominado”, a atualização do valor do desembolso financeiro, a adequação do instrumento original às alterações decorrentes do termo aditivo, as atribuições do Tribunal e os procedimentos relativos à licitação, contratação e repasse. DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2013. Assinam: Valtercio Ronaldo de Oliveira, Desembargador Presidente do TRT da 5ª Região, e Luiz Antônio de Souza, Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: Processo 09.53.13.0125-35 PREGÃO: 034/2013.** OBJETO: Realização de reforma do Fórum Trabalhista de Barreras, vencedora: FACONCIE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Valor: R\$144.230,03 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e três centavos). Autoridade Homologadora: Jarciso Figueiras dos Reis – Diretor Geral.